

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Acordo n.º 481/2008 de 20 de Outubro de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e Casa do Povo da Terra Chã, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo da Terra Chã:

Proceder à liquidação do IVA relativo à aquisição de uma viatura;

Executar o pagamento até fins do mês de Outubro de 2008;

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Após a recepção do reembolso do IVA a Casa do Povo da Terra Chã compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, no prazo de um mês, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo da Terra Chã autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável no valor de 2.493,99€ (dois mil quatrocentos e noventa e três euros noventa e nove cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Setembro de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Costa*. - O Presidente da Casa do Povo da Terra – Chã, *Luís Nogueira da Costa*.